

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1150-22

**PREPARO E/OU COCÇÃO, AQUISIÇÃO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE, CAFÉ DA MANHÃ E ITENS INDIVIDUAIS (COMPLEMENTARES), NA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU (UHI), MARGEM ESQUERDA (ME) E ÁREA INDUSTRIAL (AI), NAS DEPENDÊNCIAS DESTA E EM OUTROS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

### ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1150-22, a ITAIPU responde às perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

#### PERGUNTA 1.

1.4 PRINCIPAIS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO na alínea “c) *apresentar registro ou inscrição vigente na entidade profissional CRQ (Conselho Regional de Nutrição)*”

A empresa possui Responsável técnica devidamente inscrita e com registro vigente na entidade profissional CRQ (Conselho Regional de Nutrição), CRN 8/PR - Conselho Regional de Nutrição, com suas obrigações em dia.

Estamos em processo de Registro/Cadastro da PJ junto à entidade conforme comprovante de entrega de documento ao CRN8 em anexo. O mesmo será aceito para habilitação, tendo em vista que já enviamos toda documentação solicitada e estamos no aguardo do registro junto à entidade?

#### RESPOSTA

A Resolução CFN nº 702/2021, alterada pela CFN nº 719 e 722/2022, que dispõe da obrigatoriedade do registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) entrou em vigor no dia 04/08/2022.

O art. 7º da Resolução citada descreve que o registro da pessoa jurídica será efetivado após análise dos documentos e deferimento do pedido pelo presidente do CRN, ou agente designado por este, por meio de delegação de competência.

O protocolo não pode ser aceito como garantia da efetiva inscrição, vez que o registro da empresa junto ao CRN se dará após rito processual específico daquele órgão.

Contudo, dado a recente vigência da Resolução, a ITAIPU alterou a habilitação técnica exigida no subitem 1.4.2 do CBC, permitindo a apresentação de declaração de compromisso para fins de participação, e definiu a exigência como obrigação da CONTRATADA após a assinatura do CONTRATO. Gentileza reportar-se para o item II deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1150-22, a ITAIPU:

- a) altera a redação da alínea “c”, do subitem 1.4.2 do CBC.
- b) altera a redação do inciso “IX”, da Cláusula 7ª, da Minuta de Contrato - Anexo IV do CBC.
- c) disponibiliza em anexo a este aditamento as versões atualizadas do CBC e Minuta de Contrato - Anexo IV, com as alterações na cor azul.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1150-22.

---

---

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico
---

---

---

Data de emissão: 16 de agosto de 2022
---------------------------------------

---

---